

## AVISO N.º 4 - 2019/2020

### **Concurso para a contratação de técnicos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico.**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, o Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF), José Manuel Pinto Castanho torna público que, a partir da data da publicação deste aviso, se encontra aberto procedimento concursal com vista à contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de 1 técnico que assegure o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a seguinte distribuição.

<b>Atividades</b>	<b>N.º de horários</b>	<b>Horas</b>	<b>N.º das Ofertas na pág. da DGAE</b>
Expressão Musical	1	7	2113

2. Local da prestação de serviços: O desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular será exercido nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico do AEZUFF.
3. Caracterização da atividade: Os candidatos deverão lecionar Expressão Musical, aos alunos dos quatro anos de escolaridade, das escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento.
4. Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho. Os candidatos deverão possuir perfil e habilitações adequadas ao posto de trabalho referido no ponto 2.
5. Métodos de seleção: Os métodos de seleção são os previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho: a experiência profissional, portfólio e entrevista.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ**

**161380**

**Escola EB 2.º e 3.º Ciclos Dr. João de Barros**

**6. Critérios de ordenação - São critérios objetivos de seleção:**

Número de anos de Experiência na área 35%	+ de 10 anos	100
	5 a 10 anos	80
	3 a 5 anos	60
	1 a 3 anos	40
	Até 1 ano	20

Portfólio 30%	Critérios de seleção AEC		
	Habilitação Académica 5%	Doutoramento	100
		Mestrado	80
		Licenciatura	60
		Outras habilitações	40
	Tempo de serviço, contabilizado em dias, prestado em escolas com contrato de autonomia, até 31 de agosto de 2017.		
	Experiência Profissional 5%	+ de 500 dias	100
		200 a 499 dias	80
		100 a 199 dias	60
		50 a 99 dias	40
		1 a 49 dias	20
	Tempo de serviço, contabilizado em dias, prestado em AEC até 31 de agosto de 2017.		
	Experiência Profissional em AEC 20%	+ de 1500 dias	100
		500 a 1499 dias	80
		100 a 499 dias	60
50 a 99 dias		40	
1 a 49 dias		20	

Entrevista 35%	Avaliação da experiência profissional e adequação à função.	Capacidade de comunicação 5%	Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que:  Nada relevante – 20 Pouco relevante – 40 Relevante – 80 Muito relevante - 100
		Motivação e interesse 5%	
		Atitudes e formas de articulação 5%	
		Conhecimentos dos documentos estruturantes do Agrupamento 20%	

**6.1. São critérios de desempate:**

- 1.º - Tempo de serviço em AEC;
- 2.º - Tempo de serviço;
- 3.º - A maior pontuação na avaliação da experiência profissional adequada à função;

**7. Motivos de exclusão** - São motivos de exclusão:

1.º - A indicação insuficiente ou incorreta dos dados que fazem parte dos critérios de seleção.

2.º - O não preenchimento completo de todos os campos.

**8. Prazo e formalização das candidaturas** – As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrónico, disponível no sítio da Direção-Geral de Administração Escolar, **nos três dias úteis seguintes à data de divulgação da oferta na aplicação.**

**9. Até ao término do prazo de candidatura na plataforma (três dias úteis) os candidatos deverão enviar para o e-mail da direção do Agrupamento – [direcao@aezuff.org](mailto:direcao@aezuff.org), o portefólio e os documentos comprovativos.**

**10.** O portefólio deve ser elaborado com base no modelo que será publicado na página do Agrupamento em [www.aezuff.org](http://www.aezuff.org), na data de abertura do concurso.

**11.** Serão selecionados e admitidos os candidatos que obtiverem mais pontuação após aplicação dos critérios de seleção.

**12.** Concluído o processo de candidatura será aplicada a pontuação e respetiva ponderação do primeiro critério de seleção (Experiência Profissional). De seguida, proceder-se-á à aplicação do segundo critério de seleção a avaliação do portefólio e à respetiva pontuação dos subcritérios e ponderação.

**13.** Aos 10 candidatos com maior pontuação como resultado da aplicação dos dois critérios anteriores, será aplicado o terceiro critério - Entrevista de Avaliação da experiência profissional e adequação à função.

**14.** A convocatória para a entrevista será enviada para o endereço eletrónico (e-mail) dos candidatos.

**15.** Concluído o processo de seleção, será publicada na página do Agrupamento a lista final ordenada dos candidatos.

**16.** A aceitação da colocação pelos candidatos selecionados deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no agrupamento.

**17.** Na situação de não aceitação da colocação do prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre posicionado no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.

**18.** Se a lista de ordenação contiver candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior ao das vagas publicitadas, estes candidatos farão parte da reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar, de acordo com o definido no ponto 3, do

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ**

**161380**

**Escola EB 2.º e 3.º Ciclos Dr. João de Barros**

artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto.

**19. Prova de informações prestadas:**

19.1. Os candidatos deverão enviar os comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, até ao término do prazo da candidatura, para o seguinte e-mail:

**direcao@aezuff.org**

Os candidatos que tenham o processo individual no AEZUFF estão dispensados deste envio.

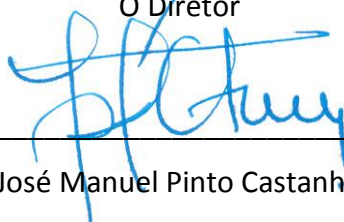
19.2. No prazo de 10 dias a partir da data de colocação do trabalhador, este deve entregar nos serviços administrativos, os documentos contentes das alíneas a), b), c), d), do n.º1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

19.3. No caso de incumprimento ao disposto no número anterior, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3, do artigo 8.º.

**20. O contrato e remuneração serão de acordo com a legislação em vigor.**

Figueira da Foz, 09 de janeiro de 2020

O Diretor



---

(José Manuel Pinto Castanho)